



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Paulo Sérgio Rangel
Adriana Rodrigues Costa
Simone Rodrigues da Costa

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.430/2021, 22.431/2021, 22.432/2021 e 22.453/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 04/05/2021, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 19/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 19/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 19/05/2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado no link - licitações”

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>.
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil;*
- Anexo 07 – Termo de indicação de operadores.*
- Anexo 08 – Termo de Referência.
- Anexo 09 – Minuta do Contrato.

* Documentos a serem apresentados à BLL quando do cadastramento no sistema.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

bac

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>) .

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos topográficos e de comunicação de campo para atendimento de demanda do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme Edital, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo menor preço por lote**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.122.0011.2.100 – MANUTENÇÃO DA SEMOP

4.4.90.52 – Outros serviços de terceiros PJ (353) – Fonte 100

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta Licitação é exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, regularmente estabelecidas no país, que tenha atividade econômica compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – As Microempresas, MEIs ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (anexo 04) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.



5.6 – A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), devendo cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo do Anexo 06.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada lote do objeto licitado e a respectiva marca do produto.

5.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

bac

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem observadas as especificações constantes do Anexo 01, conter as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado.

7.3 – Sendo a licitante ME, EPP, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no Anexo 01;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

9.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;



bac

9.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 E Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do Decreto Federal nº 8538/15;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, e a critério da Administração Pública;

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados através de campo próprio na Plataforma da BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinado/autenticados digitalmente.

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

10.1.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, além do encaminhamento dos documentos na forma do item 10.1, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.2001-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

10.1.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.2 - A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.2.1 - O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.2.2 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

10.4 – Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

10.5 – A Proposta de Preços escrita (ANEXO 04), com a especificação completa conforme Anexo 01 e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.6 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.9 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.10 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e preferencialmente na plataforma da BLL <https://bllcompras.com>.

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado direta e preferencialmente na plataforma da BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

11.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.10 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A entrega dos equipamentos será realizada em Parcela única e integral. A contratada terá até 15 dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor de Compras.

12.2 - A contratada deverá entregar os equipamentos diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, na Prefeitura Municipal de Barbacena, situada na Rua Silva Jardim nº 340, Bairro Boa Morte, CEP 36201-004. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

12.2.1 – Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega e deverão ser entregues em conformidade com o Objeto deste Edital, devendo ser novos de fábrica e fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo os não explicitamente citados na especificação.

12.3 – Os custos com a execução do Objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

12.3.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos.

12.4 – Deverá ser fornecido o Manual de instrução (ou documento técnico similar), em português;

12.5 – Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagem apropriada para o trans-porte e armazenamento. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).

12.6 – Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT sempre no que for devido e pertinente.

12.7 – Para o Itens Estação Total e Sistema GNSS RTK:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

12.7.1 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis através do nº (32) 3339-2027, para que seja acordado como será organizada a entrega dos equipamentos

12.7.1.1 - Instalação/Montagem será por conta da CONTRATADA, no local indicado, caso os equipamentos sejam entregues desmontados.

12.7.2 – Neste contato também deverá ser acordado o formato de um breve treinamento de instrução de uso dos equipamentos que deverá ser ofertado pela Contratada;

12.7.3 – A capacitação técnica será ofertada para os operadores do equipamento (após instalação dos mesmos) bem como para a equipe de manutenção com a carga-horária mínima de 8 horas;

12.7.4 – A entrega dos equipamentos e a capacitação técnica poderão ser realizadas simultaneamente;

12.7.5 – A contratada deverá promover todo o procedimento de instalação do equipamento através de profissional apto e experiente.

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir do recebimento dos produtos.

13.1.1 – O Prazo deve estar expresso na nota fiscal de venda, e será contado a partir da data de fornecimento, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.

13.1.2 – Neste período também deve ser fornecida a devida Assistência Técnica.

13.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

13.2.1 – Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

13.2.2 – Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

13.2.3 – Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

13.2.4 – O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 03 (três) dias úteis. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 13º (décimo terceiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3 - Assistência técnica obedecerá à seguinte sistemática:

13.3.1 – Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 16:30h;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

13.3.2 – O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Silva Jardim, 340, bairro Boa Morte, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;

13.3.3 – A Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e apresentação de solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.

13.3.4 – A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para Administração.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

14.2 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

14.2.1 - Definitivamente em até 10 dias úteis, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída:

a) Após verificação da qualidade, quantidade e ligação/testes (especificações) que comprovem seu perfeito funcionamento;

b) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos;

c) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

e) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

14.3 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo devido “atesto” da nota fiscal).

14.4 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14.6 - A empresa será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro equipamento dentro das especificações corretas ou correção das especificações, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

15 – PAGAMENTO E PREÇO

15.1 - O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$91.886,99 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). O preço máximo aceitável por lote encontra-se discriminado no Anexo 01.

15.2 – O pagamento será à vista, após 05 (cinco) dias úteis da efetiva entrega dos produtos e mediante completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

15.2.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista deste estabelecimento bancário, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.

15.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.4 – Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Edital.

15.5 – A contratada apresentará à SEFAZ, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como ISSQN e CNDT todas válidas e regulares.

16 – REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da execução do contrato.

16.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

16.2 – Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

16.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao contratado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

17 – REAJUSTE

17.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

17.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

17.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

18 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, junto ao Município de Barbacena, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.



bac

18.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

18.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.5 – A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1 – Após assinatura do contrato, o município emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as Condições de Execução.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS, CNDT e ISSQN.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Entregar os bens novos, sem quaisquer avarias e em perfeitas condições de uso imediato;

20.2 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.3 - Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da CONTRATANTE.

20.4 - Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo e permitir o transporte e armazenamento. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).

20.5 - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à entrega dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto.

20.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.

20.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.8 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal/gestor do contrato.



bac

20.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.11 - Executar o Objeto com o melhor padrão técnico de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los, caso não estejam de acordo com o Contrato, Edital e Termo de Referência.

20.12 - Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado (materiais e mão-de-obra) e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados à CONTRATANTE ou a esta atribuída sob forma de responsabilização solidária (inclusive as decorrentes de acidentes, mortes, perdas e extravio).

20.13 - Correrão por conta da contratada os custos correspondentes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Prestar ao contratado todas as informações que se fizerem necessárias à realização do Objeto;

21.2 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, notificando ao contratado eventuais irregularidades ou imperfeições indicando as providências cabíveis;

21.3 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

21.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços, objeto desta licitação, na forma do edital e da proposta adjudicada;

21.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e proposta adjudicada.

21.6 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.

22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão e a fiscalização do Contrato serão realizadas pelo servidor Matheus Henrique Maia Lisboa, Engenheiro Agrimensor da SEMOP.

22.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à



aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria da SEFAZ, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

23.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.5 – Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado do Prefeito, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

24.6 – Fica assegurado ao Município, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

24.7 – O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.9 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

24.10 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>.

24.11 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena - MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

bac

Barbacena, 04 de maio de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

LOTE	COD.	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO
1	300538	KIT	1	<p>KIT ESTAÇÃO TOTAL -- Kit estação total: (1 tripé para montagem da estação total e acessórios, 2 prismas , 2 bastões para montagem do prisma e acessórios, 2 baterias com carregador, 1 cabo para descarregar a estação total + software para descarregar e processar os dados da estação, 1 bolsa para transporte da estação total e 1 umbrell);</p> <p>- Especificações: Medição de distâncias: Prisma simples 3,5 km Prisma triplo 5km Sem prisma 400m Memória interna: 2 MB Precisão com prisma + - (2mm + 2ppm) Precisão sem prisma + - (5mm + 2ppm) Tempo medição Modo fino 1,5s Modo Contínuo 0,5s Auto Correção de refração atmosférica e curvatura da terra Constante to prisma Manual/ auto correção</p> <p>- Medição angular: Leitura mínima 1"/5" selecionável Método de detecção Duplo Horizontal e Vertical Unidade de medição 360°,400 gon, 6400mil Precisão 2"</p> <p>- Telescópio: Imagem Direta Ampliação 30x Abertura 45mm Resolução 3" Campo de visão 1°30' Distancia mínima para foco 1,5m Comprimento do tubo 152mm</p> <p>- Compensador: Eixo Duplo Intervalo de compensação + - 4' Precisão 1"</p> <p>- Nível: Prumo laser ou ótico Bolha circular e tubular Sistema duplo display Transferência RS-232, USB, Cartão SD</p>	R\$23.451,25



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18

bac

				<p>- Bateria: Lítio recarregável Tempo de operação 8 horas.</p> <p>- Software para processamento dos dados da estação total: Software para descarregar e processar dados da estação total e GNSS (Desenho topográfico e Cálculos geométricos). O software deve ser compatível com Windows 64 bits. Memória instalada (RAM) 4GB. Processador AMDFX(tm) - 4300 Quad-core Processor 3.80 Ghz. Este aplicativo deve ser capaz de descarregar os dados de estações totais e realizar cálculos topográficos. Importação de cadernetas de levantamento de campo a partir de dados levantados por diversos tipos de equipamentos, como estações totais, distanciômetros ou taqueômetros.</p> <p>Deve permitir a elaboração de um projeto completo de parcelamento de áreas, com montagem automática da planta geral e das plantas individuais, divisão de lotes e emissão de memoriais descritivos. Ele deve permitir a criação de forma gráfica dos pontos de coordenadas, irradiações e poligonais de vários trabalhos carregados com ligação automática das linhas definidas no campo, geração das curvas de nível de forma automática a partir da triangulação de um número ilimitado de pontos ou a partir de uma malha retangular podendo ser editada, com operações de exclusão e troca.</p> <p>O software deve ser capaz de calcular perfis, seções transversais e volumes a partir de seções transversais, acompanhamento de obras de terraplenagem e recursos de projetos. Deve ser capaz de criar traçados horizontais e verticais, com aplicação direta na elaboração de projetos de estradas, ferrovias, arruamento, canais, etc. Software fornecido com licença vitalícia e atualização gratuita por pelo menos 01 (um) ano.</p>	
2	300539	KIT	1	<p>SISTEMA GNSS RTK -- Sistema GNSS RTK: (02 receptores, 01 coletora, 01 tripé de alumínio, 01 base nivelante com adaptador, 02 bastões de fibra de carbono de 2,20m, 01 suporte para coletora, 01 bipé para bastão);</p> <p>- Especificações: Numero de canais - Mínimo 220 Canais Sinais Rastreados - GPS: L1C/A, L1C, L2C, L2E, L5 Glonass: L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 Galileo: E1, E5A, E5B Beidou: B1, B2 SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS Tecnologia para redução de multicaminhamento Medição de fase da portadora com baixo ruído Os sinais GNSS deve operar nos modos, RTK,</p>	R\$67.293,42



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19

bac

				<p>Estático, Estatico rapido, Stop and Go, Cinemático e Navegação. Levantamento cinematico em RTK: Precisão Horizontal 8mm + 1 ppm; Precisão Vertical 15mm + 1 ppm Levantamento Pós Processado: Precisão Horizontal 3 mm + 0,5 ppm; Precisão Vertical 5mm + 0,5 ppm Porta Serial (RS-232) e Porta USB Tecnologia Bluetooth para comunicação entre os receptores e coletor de dados e WIFI Radio UHF interno CHC 1 Watt Base e Rover. Protocolos (entrada/saida): RTCM2.1, RTCM2.3, RTCM 3.0, CMR, CMR+ Formato de Saida dos dados brutos RINEX e HCN Memoria interna 2 GB Bateria Interna e removivel com autonomia de mínimo 6 horas. Bateria Recarregavel Taxa de rastreo até 20 Hz Indice de Proteção IP67 (a prova d'água e poeira) Resistência a queda (até 2 metros de altura) Temperatura de Operação -40°C a + 75°C Temperatura de Armazenamento -40°C a + 85°C Coletor de dados (1 Par) Processador da mesma marca dos receptores GNSS Sistema operacional ambiente Microsoft Windows As duas unidades que compõe o par possam ser utilizados como base e/ou como rover. Os receptores devem possui LED's que permitam informar: Estado do receptor, conexão bluetooth, estado link de radio, situação da bateria, capacidade do cartão de memória, rastreamento do satélite</p>	
3	300540	UNI	4	<p>RADIOCOMUNICADORES -- Radiocomunicadores</p> <p>- Especificações: 22 canais frs/gmrs (462.000-467.000 mhz) - Canais 1-7 y 15-22 de máxima potencia - Scan de canais 2662 combinações Máxima privacidade com 121 códigos para cada canal Ativação sem mão (vox e ivox) 11 canais de recepção para para caracteriscas do tempo Alcance de até 43km em local aberto (mar ou fazenda) para cidade o alcance reduz ate para 5% Trava eletrônica de teclado Botão tom de chamada Aviso de bateria baixa Sistema qt noise filtering "roger" beep Indicador de canal em uso - Monitor de canal Display iluminado Funciona com pilhas recarregáveis nimh que devem ser fornecidas (inclusas para cada equipamento) com carregador Noaa weather radio</p>	R\$285,57



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20

bac

				Mini porta usb para carregar com cabo incluso rádio talk about fonte carregador (base) No mínimo 01 presilha de cinto	
--	--	--	--	---	--

ANÁLISE PELO SETOR RESPONSÁVEL
APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA ____/____/____



ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO CRC

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Comprovação de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: Conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (apenas para MEI, ME ou EPP).

Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO 03



22

bac

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Processo nº 017/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos do edital.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO 04



23

bac

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Processo nº 017/2021

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	UNI.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01		
			Idem demais Lotes		

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24

bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 008/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 06

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos as propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26

bac

ANEXO 07

TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27

bac

ANEXO 08 TERMO DE REFERÊNCIA

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 8 DATA DA REVISÃO:
Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" (SEPLAN)		
Recebido em: ___/___/___	Responsável pelo recebimento (Nome e Carimbo)	
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Elcilaine Rezende Silva	
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>		
1- OBJETO		
Aquisição de equipamentos topográficos e de comunicação de campo para atendimento de demanda do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) do Município.		
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Adquirir equipamentos modernos para o setor de engenharia do Município, possibilitando aos engenheiros, especialmente agrimensores um desempenho melhor e mais qualificado de suas atribuições. Sendo esta secretaria a responsável pela elaboração de projetos técnicos de infraestrutura urbana (Setor de Projetos) e gestão do uso e ocupação do solo municipal, traçado de vias e sua manutenção (Regulação Urbana) reforça-se a necessidade de melhoria do referido setor. Atualmente a Secretaria de Obras não possui nenhum equipamento que permita o setor de Projetos e Regulação Urbana (Engenharia) realizar qualquer estudo técnico em campo, seja ele topográfico ou a simples medição em campo. Estes equipamentos topográficos são fundamentais para a gestão e administração pública, não só no setor de Obras, mas também no setor de Planejamento e Social. Diversos serão os benefícios da aquisição dos equipamentos topográficos, dentre eles pode-se citar: a) Levantamento Topográfico de Ruas - Fundamental para elaboração de projetos de infraestrutura públicas, como projetos de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, esgoto e projetos de terraplanagem. b) Levantamento Topográfico Cadastral - Extremamente importante para o planejamento municipal, titulação de imóveis públicos e elaboração de mapeamento cadastral atualizado. c) Regularização Fundiária - Mecanismo de regulação do espaço urbano, permitindo que bairros em situações irregulares possam regularizar a sua situação legalizada tanto no registro de imóveis quanto na municipalidade.		
3- REQUISITOS		
3.1- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;		
3.2- A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;		
3.3- Responsabilização integral pela qualidade dos equipamentos fornecidos.		
3.4- Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28

bac

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 8 DATA DA REVISÃO:
<p>INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT (ou entidade correlata/similar) sempre no que for devido e pertinente.</p> <p>3.5- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital;</p> <p>3.6 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos equipamentos em conformidade com as solicitações do Município.</p>	
<p>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*</p> <p>4.1- Entregar os equipamentos em conformidade com o Objeto deste documento;</p> <p>4.2- Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica.</p> <p>4.3- Equipamentos fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo os não explicitamente citados nesta Especificação e no Edital de Licitação.</p> <p>4.4- <u>GARANTIA</u></p> <p>4.4.1- O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir do recebimento dos produtos. O Prazo deve estar expresso na nota fiscal de venda, e será contado a partir da data de fornecimento, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.</p> <p>4.4.2- Neste período também deve ser fornecida a devida Assistência Técnica.</p> <p>4.5- Deverá ser fornecido o Manual de instrução (ou documento técnico similar), em português;</p> <p>4.6- Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagem apropriada para o transporte e armazenamento. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).</p> <p>4.7- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.7.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>4.7.2 - Definitivamente em até 10 dias úteis, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Após verificação da qualidade, quantidade e ligação/testes (especificações) que comprovem seu perfeito funcionamento;- Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos;- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);- Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital; <p>4.8 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).</p> <p>4.9 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p> <p>4.10 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29

bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---



que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.11- A empresa será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro equipamento dentro das especificações corretas ou correção das especificações, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 Os custos com a execução do Objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos;

5.3 - Itens Estação Total e Sistema GNSS RTK:

5.3.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis através do nº (032) 3339-2027, para que seja acordado como será organizada a entrega dos equipamentos (Instalação/Montagem por conta da CONTRATADA, no local indicado, caso os equipamentos sejam entregues desmontados);

5.3.2 - Neste contato também deverá ser acordado o formato de um breve treinamento de instrução de uso dos equipamentos que deverá ser ofertado pela Contratada;

5.3.3 - A capacitação técnica será ofertada para os operadores do equipamento (após instalação dos mesmos) bem como para a equipe de manutenção com a carga-horária mínima de 8 horas;

5.3.4 - A entrega dos equipamentos e a capacitação técnica poderão ser realizadas simultaneamente;

5.3.5 - A contratada deverá promover todo o procedimento de instalação do equipamento através de profissional apto e experiente.

5.4 - A entrega dos equipamentos, objeto deste processo, será realizada em Parcela única e integral. A licitante vencedora terá até 15 dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor de Compras.

5.5 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, na Prefeitura Municipal de Barbacena, situada na Rua Silva Jardim nº 340, Bairro Boa Morte. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial a saber: segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas. Os equipamentos devem estar em perfeitas (e plena) condições de uso no momento da entrega.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

6.1 - Entregar os bens novos, sem quaisquer avarias e em perfeitas condições de uso imediato;

6.2 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3 - Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da CONTRATANTE.

6.4 - Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo e permitir o transporte e armazenamento. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30

bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 8 DATA DA REVISÃO:
<p>qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial). Correrão por conta da contratada os custos correspondentes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento.</p> <p>6.5 - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à entrega dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto.</p> <p>6.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.</p> <p>6.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.8 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p> <p>6.9 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal/gestor do contrato.</p> <p>6.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.11 - Executar o Objeto com o melhor padrão técnico de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los, caso não estejam de acordo com o Contrato, Edital e Termo de Referência.</p> <p>6.12 - Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado (materiais e mão-de-obra) e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados à CONTRATANTE ou a esta atribuída sob forma de responsabilização solidária (inclusive as decorrentes de acidentes, mortes, perdas e extravio).</p> <p>6.13 - Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;II. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;III. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;IV. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 03 (três) dias úteis. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 13º (décimo terceiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. <p>6.14 - Assistência técnica obedecerá a seguinte sistemática:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07:00h as 11:00h e da 13:00h as 16:30h;II. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Silva Jardim, 340, bairro Boa Morte, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31

bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 8 DATA DA REVISÃO:
<p>III. Prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e apresentação de solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.</p> <p>IV. A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para Administração.</p> <p>V. Além das previstas na Lei 8666/93.</p>		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 - Prestar ao contratado todas as informações que se fizerem necessárias à realização do Objeto;</p> <p>7.2 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, notificando ao contratado eventuais irregularidades ou imperfeições indicando as providências cabíveis;</p> <p>7.3 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.</p> <p>7.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços, objeto desta licitação, na forma do edital e da proposta adjudicada;</p> <p>7.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e proposta adjudicada.</p> <p>7.6 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<p>Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:</p> <p>Secretaria: <input type="text" value="SEMOP"/> Gestor de Contrato: <input type="text" value="Matheus Henrique Maia Lisboa"/></p> <p>Função: <input type="text" value="Engenheiro Agrimensor"/></p>		
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
<p>9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.</p> <p>9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.</p>		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
<p>Não se aplica.</p>		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisão.tr@barbacena.mg.gov.br)		
<p>11.1 - A despesa com o objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:</p> <p>- 15.122.0011.2.100 – Manutenção da SEMOP 4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente (353) – fonte 100</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32




bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---



Barbacena, 11 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>12/02/2021</u>	<i>Elcilaine Rezende Silva</i> matricula - 20.148/05
	 _____ Responsável pelo pedido
Data: <u>12/02/2021</u>	<i>Mathous Henrique M. Lisboa</i> Engenheiro Agrônomo CREA 151838/D Matricula: 202311-01
	 _____ Gestor de Contrato (Ciente)
Data: <u>12/02/2021</u>	<i>Romulo Stejani Filho</i> Secretário Municipal de Obras Públicas Prefeitura Municipal de Barbacena
	 _____ Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33

bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 8
DATA DA REVISÃO:



Anexo 01 - Descritivo detalhado dos equipamentos solicitados

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>KIT ESTAÇÃO TOTAL</p> <p>Um (1) Kit estação total: (1 tripé para montagem da estação total e acessórios, 2 prismas, 2 bastões para montagem do prisma e acessórios, 2 baterias com carregador, 1 cabo para descarregar a estação total + software para descarregar e processar os dados da estação, 1 bolsa para transporte da estação total e 1 umbrella);</p> <p>Especificações:</p> <p>Medição de distâncias: Prisma simples 3,5 km Prisma triplo 5km Sem prisma 400m Memória interna: 2 MB Precisão com prisma + - (2mm + 2ppm) Precisão sem prisma + - (5mm + 2ppm) Tempo medição Modo fino 1,5s Modo Contínuo 0,5s Auto Correção de refração atmosférica e curvatura da terra Constante to prisma Manual/ auto correção Medição angular: Leitura mínima 1"5" selecionável Método de detecção Duplo Horizontal e Vertical Unidade de medição 360º, 400 gon, 6400mil Precisão 2"</p> <p>Telescópio:</p> <p>Imagem Direta Ampliação 30x Abertura 45mm Resolução 3" Campo de visão 1º30' Distancia mínima para foco 1,5m Comprimento do tubo 152mm</p> <p>Compensador:</p> <p>Eixo Duplo Intervalo de compensação + - 4' Precisão 1"</p> <p>Nível:</p> <p>Prumo laser ou ótico Bolha circular e tubular Sistema duplo display Transferência RS-232, USB, Cartão SD</p> <p>Bateria:</p> <p>Lítio recarregável Tempo de operação 8 horas.</p> <p>Software para processamento dos dados da estação total:</p> <p>Software para descarregar e processar dados da estação total e GNSS (Desenho topográfico e Cálculos geométricos). O software deve ser compatível com Windows 64 bits. Memória instalada (RAM) 4GB. Processador AMDFX(tm) - 4300 Quad-core Processor 3.80 Ghz. Este aplicativo deve ser capaz de descarregar os dados de estações totais e realizar cálculos topográficos. Importação de cadernetas de levantamento de campo a partir de dados levantados por diversos tipos de equipamentos, como estações totais, distanciômetros ou taqueômetros.</p> <p>Deve permitir a elaboração de um projeto completo de parcelamento de áreas, com montagem automática da planta geral e das plantas individuais, divisão de lotes e emissão de memoriais descritivos. Ele deve permitir a criação de forma gráfica dos pontos de coordenadas, irradiações e poligonais de vários trabalhos carregados com ligação automática das linhas definidas no campo, geração das curvas de nível de forma automática a partir da triangulação de um número ilimitado de pontos ou a partir de uma malha retangular podendo ser editada, com operações de exclusão e troca.</p> <p>O software deve ser capaz de calcular perfis, seções transversais e volumes a partir de seções transversais, acompanhamento de obras de terraplenagem e recursos de projetos. Deve ser capaz de criar traçados horizontais e verticais, com aplicação direta na elaboração de projetos de estradas, ferrovias, arruamento, canais, etc. Software fornecido com licença vitalícia e atualização gratuita por pelo menos 01 (um) ano.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34

bac

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>SISTEMA GNSS RTK</p> <p>Um (1) Sistema GNSS RTK: (02 receptores, 01 coletora, 01 tripé de alumínio, 01 base nivelante com adaptador, 02 bastões de fibra de carbono de 2,20m, 01 suporte para coletora, 01 bipé para bastão);</p> <p>Especificações:</p> <p>Numero de canais – Mínimo 220 Canais</p> <p>Sinais Rastreados – GPS: L1C/A, L1C, L2C, L2E, L5</p> <p>Glonass: L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3</p> <p>Galileo: E1, E5A, E5B</p> <p>Beidou: B1, B2</p> <p>SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS</p> <p>Tecnologia para redução de multicaminhamento</p> <p>Medição de fase da portadora com baixo ruído</p> <p>Os sinais GNSS deve operar nos modos, RTK, Estático, Estático rápido, Stop and Go, Cinemático e Navegação.</p> <p>Levantamento cinemático em RTK: Precisão Horizontal 8mm + 1 ppm;</p> <p>Precisão Vertical 15mm + 1 ppm</p> <p>Levantamento Pós Processado: Precisão Horizontal 3 mm + 0,5 ppm;</p> <p>Precisão Vertical 5mm + 0,5 ppm</p> <p>Porta Serial (RS-232) e Porta USB</p> <p>Tecnologia Bluetooth para comunicação entre os receptores e coletor de dados e WIFI</p> <p>Radio UHF interno CHC 1 Watt Base e Rover.</p> <p>Protocolos (entrada/saída): RTCM2.1, RTCM2.3, RTCM 3.0, CMR, CMR+</p> <p>Formato de Saída dos dados brutos RINEX e HCN</p> <p>Memoria interna 2 GB</p> <p>Bateria interna e removível com autonomia de mínimo 6 horas.</p> <p>Bateria Recarregável</p> <p>Taxa de rastreo até 20 Hz</p> <p>Índice de Proteção IP67 (a prova d'água e poeira)</p> <p>Resistência a queda (até 2 metros de altura)</p> <p>Temperatura de Operação -40°C a + 75°C</p> <p>Temperatura de Armazenamento -40°C a + 85°C</p> <p>Coletor de dados (1 Par)</p> <p>Processador da mesma marca dos receptores GNSS</p> <p>Sistema operacional ambiente Microsoft Windows</p> <p>As duas unidades que compõe o par possam ser utilizados como base e/ou como rover.</p> <p>Os receptores devem possuir LED's que permitam informar: Estado do receptor, conexão bluetooth, estado link de radio, situação da bateria, capacidade do cartão de memória, rastreamento do satélite.</p> <p>RADIOCOMUNICADORES</p> <p>Especificações:</p> <p>22 canais frs/gmrs (462.000-467.000 mhz) - Canais 1-7 y 15-22 de máxima potencia - Scan de canais</p> <p>2662 combinações</p> <p>Máxima privacidade com 121 códigos para cada canal</p> <p>Ativação sem mão (vox e ivox)</p> <p>11 canais de recepção para para caracteriscas do tempo</p> <p>Alcance de até 43km em local aberto (mar ou fazenda) para cidade o alcance reduz ate para 5%</p> <p>Trava eletrônica de teclado</p> <p>Botão tom de chamada</p> <p>Aviso de bateria baixa</p> <p>Sistema qt noise filtering</p> <p>"roger" beep</p> <p>Indicador de canal em uso - Monitor de canal</p> <p>Display iluminado</p> <p>Funciona com pilhas recarregáveis nimh que devem ser fornecidas (inclusas para cada equipamento)</p> <p>com carregador</p> <p>Noaa weather radio</p> <p>Mini porta usb para carregar com cabo incluso</p> <p>rádio talk about</p> <p>fonte</p> <p>carregador (base)</p> <p>No mínimo 01 presilha de cinto</p>
04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35

bac

ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, neste ato representado por seu Secretário **Jefferson Viana Valentim de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 108.366.726-23, portador do RG nº MG-17.007.785, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos topográficos e de comunicação de campo para atendimento de demanda do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de Referência (fls. 04/11; Despacho nº 22/2021 de lavra do revisor de TR (fl.12); Solicitação de materiais (fls.13/17); Pesquisa de Preços (fls. 19/36); Relação de itens do processo (fl.37); Declaração de Recursos Orçamentários nº 153/2021 e Financeiros nº 040/2021 (fl.40/41); Ofício 039/2021-SEPLAN devidamente **autorizado pelo Chefe do Executivo aos 09.03.2021** (fl.42); Portarias 22.429; 22.430; 22.431; 22.432; 22.434 e 22.453 (fls.45/46); Edital e anexos (fl. 47/81).

Ressaltamos que os autos do procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado, sendo certo que conta na presente data com 84 páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl. ____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36

bac



CGM

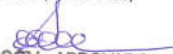
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total da aquisição de equipamentos topográficos e de comunicação de campo para atendimento de demanda do setor de engenharia da SEMOP, é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado, conforme DRF nº ____/____ (fl. ____), em até 05 (cinco) dias úteis da efetiva entrega dos equipamentos e mediante completa instrução dos processos de pagamento junto a Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria SEFAZ.
- 4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral- AGENTE SEFAZ.
- 4.2.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito. Caso a CONTRATADA não seja correntista do Banco Itaú, o pagamento será efetuado por Ordem de Pagamento, através daquele banco.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da CONTRATADA a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Não será paga a aquisição/montagem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
- 4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.
- 4.9. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37

bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1 A entrega dos equipamentos será realizada em **Parcela única e integral**. A contratada terá até **15 dias úteis para realizar a entrega**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor de Compras.

7.2 A contratada deverá entregar os equipamentos diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, na Prefeitura Municipal de Barbacena, situada na Rua Silva Jardim nº 340, Bairro Boa Morte, CEP 36201-004. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

7.2.1 Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega e deverão ser entregues em conformidade com o Objeto deste Edital, devendo ser novos de fábrica e fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo os não explicitamente citados na especificação.

7.3 Os custos com a execução do Objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

bac



7.4 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos.

7.5 Deverá ser fornecido o Manual de instrução (ou documento técnico similar), em português;

7.6 Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagem apropriada para o transporte e armazenamento. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).

7.7 Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT sempre no que for devido e pertinente.

7.8 As despesas com carga e descarga dos materiais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, estando o CONTRATANTE isento de auxiliar nessa prática através de mão de obra e/ou veículos.

7.9 Não será aceito materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência/anexos, contrato, normas legais, técnicas e de segurança, obrigando a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo a ser fixado pelo Setor requisitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no instrumento convocatório, sem prejuízo de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.

7.10 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo determinado pela Secretaria Municipal requisitante, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.11 Os itens deverão ser entregues em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa comprometer a sua utilização.

7.12 Para o Itens Estação Total e Sistema GNSS RTK:

7.12.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis através do nº (32) 3339-2027, para que seja acordado como será organizada a entrega dos equipamentos instalação/montagem será por conta da CONTRATADA, no local indicado, caso os equipamentos sejam entregues desmontados.

7.12.1.1 Neste contato também deverá ser acordado o formato de um breve treinamento de instrução de uso dos equipamentos que deverá ser ofertado pela Contratada. A capacitação técnica será ofertada para os operadores do equipamento (após instalação dos mesmos) bem como para a equipe de manutenção com a carga-horária mínima de 8 horas.

7.12.1.2 A entrega dos equipamentos e a capacitação técnica poderão ser realizadas simultaneamente.

7.12.2 A contratada deverá promover todo o procedimento de instalação do equipamento através de profissional apto e experiente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39

bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.13 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir do recebimento dos produtos.

8.1.1 O Prazo deve estar expresso na nota fiscal de venda, e será contado a partir da data de fornecimento, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.

8.1.2 Neste período também deve ser fornecida a devida Assistência Técnica.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

8.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente.

8.2.2 Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

8.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

8.4 O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 03 (três) dias úteis. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 13º (décimo terceiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.4 Assistência técnica obedecerá à seguinte sistemática:

8.4.1 Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-000
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40

bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.4.2 O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Silva Jardim, n. 340, bairro Boa Morte, sem ônus de deslocamento ou hospedagem.

8.4.3 A Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e apresentação de solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.

8.4.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para Administração.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2 Definitivamente em até 10 dias úteis, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída:

a) Após verificação da qualidade, quantidade e ligação/testes (especificações) que comprovem seu perfeito funcionamento;

b) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos;

c) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

e) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

9.2 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo devido "atesto" da nota fiscal).

9.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.5 Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.6 A empresa será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro equipamento dentro das especificações corretas ou correção das especificações, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.7 Caso a substituição do produto não ocorra tempestivamente no prazo previsto, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO CONTRATANTE

10.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os equipamentos em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.1.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5 Expedir, através do Gestor do Contrato, atestado de inspeção dos equipamentos entregues e do serviço de instalação/montagem prestado que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.6 Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos materiais, ora adquiridos, que os tornem impróprios ao fim que se destinam para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusiva da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensados.

10.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA** em relação ao objeto do contrato.

10.1.8 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



42

bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

10.2.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

10.2.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA obrigará-se à ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.2.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

10.2.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

10.2.7 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

10.2.8 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.10 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43

bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2.11 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

10.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

10.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

10.2.14 Os equipamentos e/ou materiais deverão possuir registro na ABNT e/ou INMETRO, no que couber.

10.2.15 Entregar juntamente com os materiais e/ou equipamentos, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

10.2.16 Entregar equipamentos novos, sem quaisquer avarias e em perfeitas condições de uso imediato, na forma e condições fixadas no Processo Licitatório 17/2021, PE 008/2021 após recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

10.2.17 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

10.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2021, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 15/2021-D 06/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

[Assinatura]
CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44

bac



CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 A multa prevista nesta cláusula será:

i. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45

bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

13.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

13.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

13.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

13.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46

bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



14.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUINZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo Licitatório nº 17/2021, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____, de _____ de 2021.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jefferson Viana Valentim de Carvalho
SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

12/04/2021
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007